

## PROJECTO DE RESOLUÇÃO Nº 542/XI/2.<sup>a</sup>

### RECOMENDA AO GOVERNO A ANÁLISE DO CUSTO-EFFECTIVIDADE DA INCLUSÃO DA VACINA CONTRA O ROTAVÍRUS NO PROGRAMA NACIONAL DE VACINAÇÃO

A gastroenterite aguda é uma patologia comum nos primeiros anos de vida, tanto em países industrializados como em vias de desenvolvimento, sendo os vírus os agentes etiológicos mais frequentes. O Rotavírus é o agente causal mais frequente.

A infecção por Rotavírus pode atingir qualquer criança e a grande maioria das crianças aos 5 anos de idade já terá tido pelo menos um episódio de infecção, ocorrendo na maioria dos casos entre os 6 e os 26 meses. Nos países desenvolvidos, grande parte dos casos de gastroenterite aguda por Rotavírus não necessitam de hospitalização, mas o impacto desta patologia na saúde pública é muito significativo.

A Sociedade Europeia de Infeciologia Pediátrica (ESPID) e a Sociedade Europeia de Gastreterologia, Hepatologia e Nutrição Pediátricas (ESPGHAN), num documento publicado em Maio de 2008, fazem uma recomendação conjunta para a vacinação de todas as crianças, na Europa, contra o Rotavírus. Esta é uma recomendação baseada em dados de ensaios clínicos robustos e de elevada qualidade, que mostram o benefício da vacinação).

A Sociedade de Infeciologia Pediátrica e a Secção de Gastreterologia e Nutrição Pediátrica da Sociedade Portuguesa de Pediatria reiteram as recomendações europeias referidas atrás e, adicionalmente, recomendam que seja considerada a comparticipação pelas autoridades oficiais competentes da vacina contra o Rotavírus.

Actualmente, estão comercializadas e disponíveis em Portugal duas vacinas (Rotateq® e Rotarix®), com estruturas e esquemas posológicos diferentes. No caso da RotaTeq® (PVP=56,48 €) são administradas 3 doses, com um custo total de 169,44 €. No caso da Rotarix® (PVP=81,16 €) são necessárias 2 doses, com um custo total de 162,32 €. Nenhuma destas vacinas é comparticipada pelo Estado, pelo que são os pais que têm que desembolsar este valor na totalidade.

No entanto, se a vacina contra o Rotavírus fosse incluída no Programa Nacional de Vacinação, o Estado, como adquire as vacinas directamente ao fabricante, para além de poupar o valor correspondente à margem dos armazenistas (8%) e das farmácias (20%), ainda pode negociar uma redução adicional no preço, tal como acontece habitualmente, quando são adquiridas grandes quantidades, o que seria o caso.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe à Assembleia da República que recomende ao Governo que:

1. Proceda ao estudo do custo-efectividade da inclusão da Vacina contra o Rotavírus no Programa Nacional de Vacinação, no prazo máximo de 365 dias;
2. Torne públicos os resultados daquela análise e a fundamentação da decisão de inclusão ou não da vacina contra o Rotavírus no Programa Nacional de Vacinação, até 180 dias após a conclusão do estudo referido em 1).

Assembleia da República, 29 de Março de 2011.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,